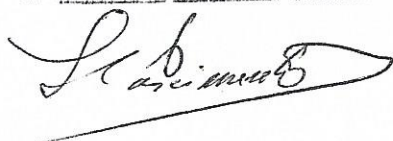


PROJETO DE LEI Nº 01/98

PROJETO APROVADO

2ª. DISCUSSÃO

EM 17 / 02 / 98



PROJETO AP OVADO

1ª. DISCUSSÃO

EM 16 / 02 / 98



“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Pilão Arcado a celebrar Convênios com Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Inciso IV, do Artigo 26, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilão Arcado aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

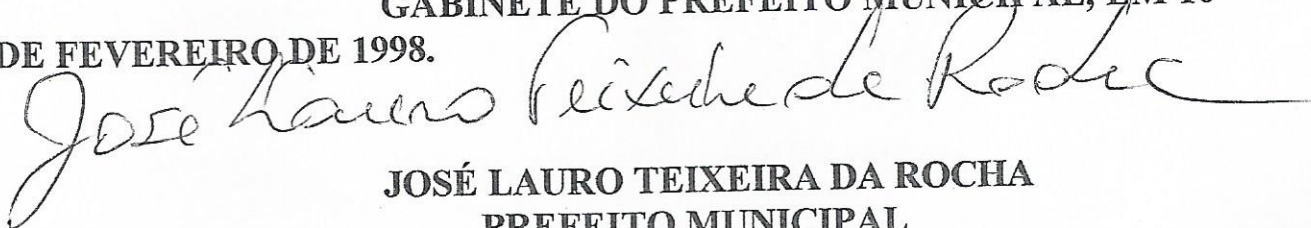
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pilão Arcado, autorizado a celebrar Convênios com Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, outras Entidades e Municípios.

Art. 2º - A autorização concedida no Art. 1º desta Lei, terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de Dezembro do ano 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1998.



JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL